

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04.01/2024-PERP

A Secretaria Municipal de Saúde do **MUNICÍPIO DE ARARIPE**, torna público que se encontra aberta neste Município, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º 19/23 de 01 de setembro de 2023 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ALIMENTAÇÃO ENTERAL E ITENS INSERIDOS EM DECISÕES JUDICIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.
TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE.
VALIDADE DA ATA:	INICIAL DE 12 (DOZE) MESES.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	VANESSA CARLOS MARTINS
ORDENADOR DE DESPESAS:	CLARA SAIONARA DE BRITO FRANCELINO NERI – SECRETARIA DE SAÚDE

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.araripe.ce.gov.br, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> e www.bll.org.br/.

DATAS, HORÁRIOS e LOCAL PARA A APRESENTAÇÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Do dia 03/05/2024 até as 08h00min do dia 15/05/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Às 08h15min do dia 15/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES:	Às 10h00min do dia 15/05/2024.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LOCAL:	www.bll.org.br/

Obs. 1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Obs. 2. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

Obs. 3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

Rua Antônio Nunes de Alencar, 477, Centro, Araripe – CE, CEP: 63170-000





C

C

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o Licitante ser uma ME ou EPP).

ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Atendimento artigo 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cumprimento artigo 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ANEXO V - Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante.

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta LICITAÇÃO correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente processo é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ALIMENTAÇÃO ENTERAL E ITENS INSERIDOS EM DECISÕES JUDICIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE**

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

2.2. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e;

2.2.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

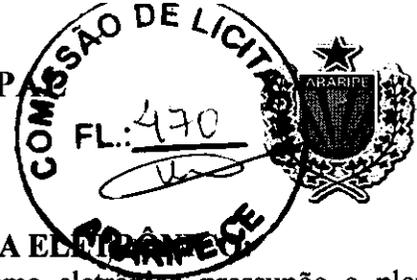
3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bll.org.br).



)

)



4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
4.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1. Na PROPOSTA, deverão obrigatoriamente ser informadas especificações detalhadas dos produtos ofertados, **inclusive marca, modelo, valores, validade da proposta** e demais características que permitam à perfeita e plena identificação dos produtos, consoante as exigências editalícias, em língua portuguesa em campo próprio.

4.1.2. O não preenchimento da PROPOSTA no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no **ANEXO I - Termo de Referência** do ITEM ofertado e seu VALOR, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

4.1.3. A proposta **não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **desclassificação**;

4.1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

4.2. O objeto proposto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I - Termo de Referência** do Edital.

4.3. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

4.4. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante no **ANEXO II**, **deverá assinalar** no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, **"DECLARO SER ME/EPP"** existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, **decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar**.

4.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e







XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5.2. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do Município de Araripe - CE, a fim de subsidiar sua decisão.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL:

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097- 4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste

Rua Antônio Nunes de Alencar, 477, Centro, Araripe - CE, CEP: 63170-000





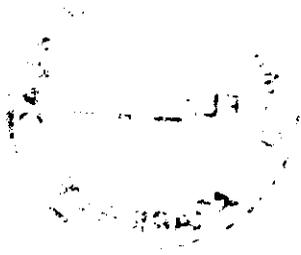
)

)



Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no ANEXO I - Termo de Referência do Edital.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, por lote ou global, conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.**
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 10,00**.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, através do botão "**Cancelar Lance**".
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado na página inicial desse edital.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.18. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será



)

)



automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.20. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.21. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.22. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.24. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.25. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.24, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.26. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.27. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.28. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.29. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.30. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.31. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.32. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.33. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.34. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.36. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

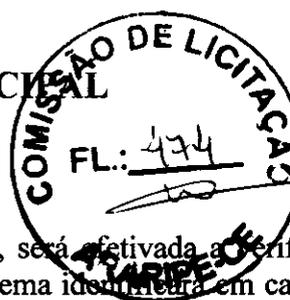
7.37. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas





(

(



de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em campo próprio as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.38. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.39. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.40. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.41. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.42. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.43. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.44. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.45. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.46. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.47. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.48. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

A) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

B) empresas brasileiras;

C) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

D) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.49. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.50. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.51. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de





(

(



classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro lance for desclassificado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.52. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.53. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.54. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.55. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por mais 2 (duas) horas, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.56. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, dentro do prazo estipulado no item 7.54, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei no 14.133/2021.

7.57. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será aplicado o seguinte:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do Pregão Eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do Pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

8.4. O Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação



—

—



do lance de menor valor.

8.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for ~~for~~ ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6. O sistema gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.7. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

8.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

8.7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.7.3. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.7.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 8.7.1. antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

8.7.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso item 8.7.1. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

8.7.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação realizará consulta do CNPJ da empresa no site do Portal da Transparência do Governo Federal a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações.

9.1.1. Constatada a existência de fato impeditivo, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.3.

9.1.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 2 (duas) horas contado da convocação do Agente de Contratação, os documentos de habilitação.

9.1.2.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por mais 2 (duas) horas, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante,



antes de findo o prazo.

9.1.3. A não apresentação dos Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do sistema, dentro do prazo estipulado no item 9.1.2.1, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei no 14.133/2021.

9.1.4. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.1.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **DO TITULAR, NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL OU DO(S) SÓCIO(S), QUANDO SE TRATAR DE SOCIEDADE:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) **SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.1.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, conforme o caso;

b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor,





○

○



relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre,
e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

g) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei 12.440/2011.

9.1.3.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.3.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.1.3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.1.3.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

9.1.3.2.5. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS/LOTES, conforme o caso.

9.1.3.2.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, o Agente de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.1.3.2.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.3.3.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias: Especificamente no caso de sociedades empresárias regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) As empresas constituídas a menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.3.3.3. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 9.1.3.3.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme Acórdão 1153/2016 – Plenário - TCU.

9.1.3.3.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.1.3.3.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

9.1.3.3.6. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 9.1.3.3.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

9.1.3.3.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED;

9.1.3.3.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

9.1.3.3.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013-MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral

(ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{ISG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{ILC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



9.1.3.3.9.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU | Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

9.1.3.3.10. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em data não superior a 30 (trinta) dias.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.1.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.3.4.1. Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de serviços prestados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por
Rua Antônio Nunes de Alencar, 477, Centro, Araripe – CE, CEP: 63170-000



entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução do objeto, conforme Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, CPF e RG, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Agente de Contratação ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

I) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

II) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

III) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.3.4.1. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto da licitação a que concorre.

10. RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1 O licitante poderá indicar o interesse em interpor recurso, durante a fase de julgamento e após a fase de habilitação;

10.3.1.2. **O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.**

10.3.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado assim que o Agente de Contratação avançar o processo para a fase de Recebimento de Recursos;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a fase de lances.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do início da Fase de Recebimento de Contrarrazões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus



interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Plataforma BLL.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei n.º 14.133/2021).

12.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio do sistema da BLL.

12.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

12.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório



12.7. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES:

13.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

V - fraudar a licitação;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao infrator as penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal

14.133/2021, seguindo-se o procedimento do Artigo 157 e 158 da citada Lei.



14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para efeitos do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme minuta em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, com a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas na referida Lei.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A Ata e os contratos poderão ser assinados por meio de assinatura digital por Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente;

14.4. Serão formalizados tantos contratos quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços e o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.6.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebra a Ata de Registro de Preços, incide nas penas do Art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

14.7. A recusa injustificada ou atraso da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,

Rua Antônio Nunes de Alencar, 477, Centro, Araripe – CE, CEP: 63170-000



sujeitando-se às penalidades previstas no ato convocatório, na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.8. Ata de Registro de Preços regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado disposto no art. 89 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

14.9. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 14.7. serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, negociação e julgamento da documentação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

14.10. O município de Araripe poderá declarar rescindida a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.12. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que ao aderirem ao **CADASTRO DE RESERVA**, durante a fase de habilitação e aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.12.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.12.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.12.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

A) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

B) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto n.º 11.462/23.

14.12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

A) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

B) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação ou Autoridade Superior, sob
Rua Antônio Nunes de Alencar, 477, Centro, Araripe – CE, CEP: 63170-000





pena de desclassificação/inabilitação.

15.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Araripe revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

15.4. O Município de Araripe poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da data ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Araripe, a finalidade e a segurança da contratação.

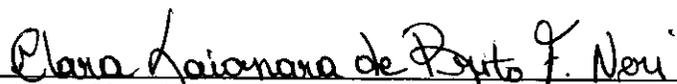
15.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

15.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade.

Araripe – CE, 29 de abril de 2024


Clara Saionara de Brito Francellino Neri
Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ALIMENTAÇÃO ENTERAL E ITENS INSERIDOS EM DECISÕES JUDICIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE, em seus diversos setores administrativos.

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2024, conforme consta as informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando o artigo 196 da Constituição Federal a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos; ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Assim, como uma ação de saúde pública e parte integrante do Sistema de Saúde, a assistência farmacêutica é determinante para a resolubilidade da atenção e dos serviços em saúde. Nesse sentido, a proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva é um dever estabelecido pelo Sistema Único de Saúde, com atribuições que competem aos entes federados, considerado como de responsabilidade do município o acesso equânime a medicamentos, tendo em vista que é um insumo essencial para a manutenção da saúde da população. Outrossim, justifica-se que a aquisição mediante determinação judicial é constitucional, caracterizando-se como essencial o fornecimento de tais insumos pelo município, considerando que os medicamentos e objetos do processo em questão são para o atendimento de clientes portadores de diversos tipos de patologias crônicas, cujo tratamento não pode ser interrompido em hipótese alguma, sob pena de levar o cliente a óbito ou gerar sequelas permanentes e irreversíveis. Destacamos também a importância do uso de materiais adequados para a realização do serviço e acolhimento do cliente nas unidades de saúde, desde a triagem ao internamento, possibilitando a execução da Política Nacional de Humanização no âmbito do Sistema Único de Saúde.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: MANIFESTAÇÃO SOBRE A ADOÇÃO DE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ECONOMICAMENTE VIÁVEIS ADOTADOS NO PROCEDIMENTO:

3.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de



Contratações Sustentáveis: a empresa vencedora deverá atender as exigências de sustentabilidade ambiental. Ressalta-se que as contratações realizadas pela Administração Pública devem primar pela utilização de materiais recicláveis, com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consumam menor quantidade de matéria-prima e energia, e orientem as cadeias produtivas a práticas mais sustentáveis de gerenciamento e gestão. Os materiais deverão apresentar padrões de produção de bens e serviços a partir de critérios, procedimentos administrativos e jurídicos que sinalizem, para o Contratante, os patamares de custos e padrões produtivos/tecnológicos mais adequados sob o ponto de vista da sustentabilidade econômica, social e ambiental. É nesse sentido que o Contratante tem seu foco na proteção ao meio ambiente com produtos e serviços de menor impacto ambiental, e sinalizando assim para as empresas a necessidade de adaptação de seus processos produtivos aos novos padrões ambientais, sociais e econômicos, sob pena de exclusão do mercado das compras públicas.

Conforme prevê o Ministério de Estado da Saúde, por meio da Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018 que regulamenta a Política Nacional de Vigilância em Saúde, consideramos:

RESOLUÇÃO Nº 588, DE 12 DE JULHO DE 2018 (RESUMO)

Art. 2º A Política Nacional de Vigilância em Saúde é uma política pública de Estado e função essencial do SUS, tendo caráter universal, transversal e orientador do modelo de atenção nos territórios, sendo a sua gestão de responsabilidade exclusiva do poder público.

§1 Entende-se por Vigilância em Saúde o processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise de dados e disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública, incluindo a regulação, intervenção e atuação em condicionantes e determinantes da saúde, para a proteção e promoção da saúde da população, prevenção e controle de riscos, agravos e doenças.

§2 A PNVS incide sobre todos os níveis e formas de atenção à saúde, abrangendo todos os serviços de saúde públicos e privados, além de estabelecimentos relacionados à produção e circulação de bens de consumo e tecnologias que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde.

Art. 3º A PNVS compreende a articulação dos saberes, processos e práticas relacionados à vigilância epidemiológica, vigilância em saúde ambiental, vigilância em saúde do trabalhador e vigilância sanitária e alinha-se com o conjunto de políticas de saúde no âmbito do SUS, considerando a transversalidade das ações de vigilância em saúde sobre a determinação do processo saúde doença.

Parágrafo único. A análise de situação de saúde e as ações laboratoriais são atividades transversais e essenciais no processo de trabalho da Vigilância em Saúde.

Art. 4º A PNVS tem como finalidade definir os princípios, as diretrizes e as estratégias a serem observados pelas três esferas de gestão do SUS, para o desenvolvimento da vigilância em saúde, visando a promoção e a proteção da saúde e a prevenção de doenças e agravos, bem como a redução da morbimortalidade, vulnerabilidades e riscos decorrentes das dinâmicas de produção e consumo nos territórios.

Parágrafo único. A PNVS deve contribuir para a integralidade na atenção à saúde, o que pressupõe a inserção de ações de vigilância em saúde em todas as instâncias e pontos da Rede de Atenção à Saúde do SUS, mediante articulação e construção conjunta de protocolos, linhas de cuidado e matricialmente da saúde, bem como na definição das estratégias e dispositivos de organização e fluxos da rede de atenção.





Art. 6º Para efeito desta Política serão utilizadas as seguintes definições:

II – *Ações de promoção da saúde: estimular a promoção da saúde como parte da integralidade do cuidado na Rede de Atenção à Saúde, articuladas com as demais redes de proteção social, abrangendo atividades voltadas para adoção de práticas sociais e de saúde centradas na equidade, na participação e no controle social, para o favorecimento da mobilidade humana e a acessibilidade e promovendo a cultura da paz em comunidades, territórios e municípios.*

X – *Vigilância em saúde ambiental: conjunto de ações e serviços que propiciam o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de recomendar e adotar medidas de promoção à saúde, prevenção e monitoramento dos fatores de riscos relacionados às doenças ou agravos à saúde.*

XIII – *Vigilância sanitária: conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços do interesse da saúde. Abrange a prestação de serviços e o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo e descarte.*

I – *A articulação entre as vigilâncias, que pressupõe:*

- a) *planejamento conjunto entre as vigilâncias, com identificação de prioridades para atuação integrada, com base na análise da situação de saúde, e no mapeamento das atividades de produção, consumo e infraestrutura e com potencial impacto no território.*
- b) *produção conjunta, sempre que necessário, de protocolos, instrumentos, normas técnicas e atos normativos, com harmonização de parâmetros e indicadores no desenvolvimento das ações de vigilância.*
- c) *harmonização e, no que couber, unificação dos instrumentos de registro e notificação de doenças, agravos e eventos de interesse comum aos componentes da vigilância.*
- d) *proposição e produção de indicadores conjuntos para monitoramento e avaliação da situação de saúde.*
- e) *investigação conjunta de surtos e eventos inusitados ou situação de saúde decorrentes de potenciais impactos ambientais de processos e atividades produtivas nos territórios, envolvendo as vigilâncias epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental, em saúde do trabalhador e da trabalhadora e a rede de laboratórios de saúde pública.*
- f) *produção conjunta de metodologias de ação, investigação, tecnologias de intervenção, monitoramento e avaliação das ações de vigilância.*
- g) *revisão e harmonização dos códigos de saúde, com inserção de disposições sobre a vigilância em saúde e atribuição da competência de autoridade sanitária às equipes de vigilância em saúde, nos Estados, Municípios e Distrito Federal.*

Art. 13 São responsabilidades dos Municípios, e compete às Secretarias de Saúde, a gestão da vigilância em saúde no âmbito municipal, compreendendo:

I – *Coordenar em âmbito municipal a implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde:*

II – *Coordenar e executar, em âmbito municipal,*

as ações e serviços de vigilância em saúde sob sua competência.

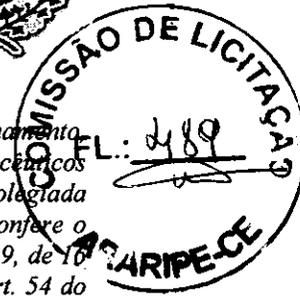
VIII – *Regular, controlar, avaliar e fiscalizar procedimentos, produtos, substâncias e serviços de saúde e de interesse para a saúde.*

XIX – *Gerir o estoque municipal de insumos de interesse da vigilância em saúde.*

No que diz respeito ao descarte correto de medicamentos e insumos, consideramos a RDC nº 44/2009:

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 44, DE 17 DE AGOSTO DE 2009





Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento da dispensação, comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos e descartes em farmácias e drogarias e dá outras providências. A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 10 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Consulta Pública n.º 69, de 11 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 134, de 13 de julho de 2007, seção 1, pág. 86, em reunião realizada em 14 de julho de 2009, resolve:

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 93. Fica permitido às farmácias e drogarias participar de programa de coleta de medicamentos a serem descartados pela comunidade, com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente, considerando os princípios da biossegurança de empregar medidas técnicas, administrativas e normativas para prevenir acidentes, preservando a saúde pública e o meio ambiente.

Parágrafo único. As condições técnicas e operacionais para coleta de medicamentos descartados devem atender ao disposto na legislação vigente.

Art. 97. As farmácias devem possuir Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, conforme legislação específica.

Art. 100. Cabe ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, além de garantir a fiscalização do cumprimento desta norma, zelar pela uniformidade das ações segundo os princípios e normas de regionalização e hierarquização do Sistema Único de Saúde.

O descumprimento destas normas e a não aplicação das práticas sustentáveis pode acarretar problemas na execução dos serviços de saúde, gerando danos consideráveis ao meio ambiente, podendo levar a desclassificação da contratada.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, alimentação enteral e itens inseridos em Decisões Judiciais, abrangendo o fornecimento por demanda, com vistas ao atendimento das unidades que fornece e/ou distribui de forma gratuita medicamentos no âmbito do Município de Araripe/CE.

4.2. O fornecimento visa atender as demandas apresentadas pela Secretaria de Saúde de Araripe/CE, sendo os fornecimentos executados conforme discriminado abaixo:

A contratada deverá fornecer medicamento por meio de ordem de serviço/compras de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

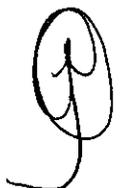
4.3. O objeto em questão, deverá ser entregue no almoxarifado da unidade solicitante, cujo endereço consta na ordem de serviço/compras;

O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

4.4. Os fornecedores deverão possuir os requisitos mínimos para fornecimento de medicamentos, conforme a RDC 304 de 17 de setembro de 2019 do Ministério da saúde.

4.5. Os itens serão recusados nos seguintes casos:

- a) fora do prazo de validade e/ou próximo ao seu vencimento;
- b) quantidade maior ou menor que o solicitado;
- c) abertos ou que por outra razão que coloque em dúvida sua procedência;

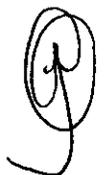


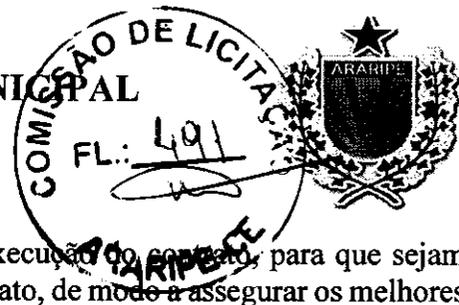


- d) for detectada presença de substâncias inadequadas para o uso ou diferente da fórmula solicitada;
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.
- 4.6. O fornecimento dos medicamentos, alimentação enteral, materiais hospitalares e demandas judiciais deverá ser feito pela empresa vencedora do certame, matriz ou filial;
- 4.7. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos itens;
- 4.8. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos, na qual deverá constar as quantidades, valores e número de contrato e empenho fornecido mediante ordem de serviço/compras, também como as certidões; Trabalhista, FGST, Estadual e Federal;
- 4.9. Os fornecimentos dos medicamentos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 4.10. Os medicamentos a qual trata este Estudo Técnico deverão atender às especificações exigidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Atenção Básica e ANVISA, conforme legislação em vigor;
- 4.11. A entrega dos itens solicitados deverá ser sempre comunicada na ocasião, ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
- 4.12. A contratada deverá efetuar a entrega de medicamentos em dias úteis, conforme calendário do município;
- 4.13. Os medicamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;
- 4.14. A contratada deverá indicar, para cada item o valor unitário e total no corpo da nota;
- 4.15. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for entregue.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.





- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 5.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. CABERÁ AINDA AO FISCAL DO CONTRATO AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

- 6.1. Conferência dos serviços executados;
- 6.2. registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;
- 6.3. atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos itens entregues, sendo responsável por essas declarações;
- 6.4. aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o previsto, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à contratante;
- 6.5. deverá certificar, para fins de quitação das notas fiscais/faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. O serviço será pago mensalmente por meio de nota fiscal, sendo obrigatório a comprovação da entrega da mercadoria;
- 7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela
- 7.5. Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

- 7.6. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal 19/23 01 de setembro de 2023.
- 7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;





- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de Pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal 19/23 01 de setembro de 2023.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de fornecimento

8.1. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

Exigências de habilitação:

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **DO TITULAR, NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL OU DO(S) SÓCIO(S), QUANDO SE TRATAR DE SOCIEDADE:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- e) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

8.2.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.2.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

8.2.2.5. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS/LOTES, conforme o caso.

8.2.2.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, o Agente de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.2.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.2.3.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias: Especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) As empresas constituídas a menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.2.3.3. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 8.2.3.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme Acórdão 1153/2016 – Plenário - TCU.

8.2.3.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

8.2.3.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

8.2.3.6. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 8.2.3.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);



OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

8.2.3.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED;

8.2.3.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

8.2.3.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG),





maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{ISG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{ILC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



8.2.3.9.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

8.2.3.10. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em data não superior a 30 (trinta) dias.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob



pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de serviços prestados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução do objeto, conforme Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, CPF e RG, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Agente de Contratação ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

I) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

II) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

III) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.4.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto da licitação a que concorre.

9. ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS E VALORES DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 - SOLUÇÕES E SUSPENSÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNITÁRIO MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO	
1	ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO 40MG/ML, 120 ML	FRASCO	300	R\$ 13,64	R\$ 4.092,00	
2	ACETILCISTEINA XAROPE PEDIÁTRICO 20MG/ML 120 ML	FRASCO	300	R\$ 13,30	R\$ 3.990,00	
3	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR C/30 ML	FRASCO	1250	R\$ 10,26	R\$ 12.825,00	
4	ALBENDAZOL SUSP 10 ML	UNIDAD	6100	R\$ 3,20	R\$ 19.520,00	
5	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	UNIDAD	300	R\$ 6,34	R\$ 1.902,00	
6	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML	UNIDAD	500	R\$ 5,93	R\$ 2.965,00	
7	AMOXICILINA CLAVULONATO DE POT250/12,5MG FR 75 ML	UNIDAD	1400	R\$ 17,89	R\$ 25.046,00	
8	AMOXICILINA 250MG SUSP 60ML	UNIDAD	6240	R\$ 8,94	R\$ 55.785,60	
9	AZITROMICINA 600 MG SUSP 15ML	UNIDAD	3400	R\$ 14,31	R\$ 48.654,00	
10	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG SOLUCAO PARA INALACAO SPRAY NASAL 200 DOSES	FRASCO	250	R\$ 66,56	R\$ 16.640,00	
11	BENZOATO DE BENZILA LIQ 100ML	UNIDAD	50	R\$ 9,09	R\$ 454,50	
12	BICARBONATO SODIO PO 100G	UNIDAD	20	R\$ 5,74	R\$ 114,80	
13	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO 0,25MG GTS 20ML	UNIDAD	360	R\$ 3,42	R\$ 1.231,20	
14	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GTS FR C/ 20 ML	UNIDAD	360	R\$ 9,93	R\$ 3.574,80	
15	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSAO PARA INALACAO NASAL	FRASCO	220	R\$ 41,64	R\$ 9.160,80	
16	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 500G	UNIDAD	10	R\$ 34,83	R\$ 348,30	

17	CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML	UNIDAD	3240	R\$ 12,63	R\$ 40.921,20
18	CETOPROFENO GOTAS 20ML	FRASCO	50	R\$ 10,61	R\$ 530,50
19	CLORANFENICOL COLIRIO 0,5 FRASCO C/10ML	FRASCO	10	R\$ 21,20	R\$ 212,00
20	CLORETO POTASSIO XAROPE 6 150ML	FRASCO	10	R\$ 4,65	R\$ 46,50
21	DESCLOFENIRAMINA XAROPE XPE 100ML	UNIDAD	300	R\$ 6,56	R\$ 1.968,00
22	DESLORATADINA XPE FR 0,5MG/ML, 100ML	UNIDAD	200	R\$ 13,68	R\$ 2.736,00
23	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/ML, 100ML	FRASCO	200	R\$ 4,06	R\$ 812,00
24	DIMETICONA GOT 15ML	FRASCO	600	R\$ 2,47	R\$ 1.482,00
25	DIPIRONA SODICA 500MG GOTAS 10ML	FR	12300	R\$ 1,75	R\$ 21.525,00
26	DICLORIDRATO HIDROXIZINA 2MG/MLPE	FRASCO	200	R\$ 6,59	R\$ 1.318,00
27	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP FRASCO 100ML	FRASCO	120	R\$ 26,24	R\$ 3.148,80
28	ERITROMICINA 250MG SUSP 60ML	FRASCO	50	R\$ 7,88	R\$ 394,00
29	ESPOROS DE BACILLUS CLAUSII EM SUSPENSÃO PROBIÓTICA 2BILHOES/5ML	UNID	600	R\$ 3,74	R\$ 2.244,00
30	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G/ML FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06 G/ML SOLUÇÃO RETAL FR C/ 130 ML	FR	100	R\$ 15,54	R\$ 1.554,00
31	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	100	R\$ 5,37	R\$ 537,00
32	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 20ML	FRASCO	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
33	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR C/ 30ML	FRASCO	2600	R\$ 3,86	R\$ 10.036,00
34	LACTULOSE 667MG/ML FR C/ 120ML	FR	120	R\$ 12,38	R\$ 1.485,60
35	LIDOCAINA 10 SPRAY 50ML	UNIDAD	20	R\$ 74,63	R\$ 1.492,60
36	LORATADINA 1MG/ML XPE FR C/ 100ML	FRASCO	6300	R\$ 7,48	R\$ 47.124,00
37	MEBENDAZOL 20MG/ML SOLORAL	FRASCO	100	R\$ 2,48	R\$ 248,00
38	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS 10ML	FRASCO	120	R\$ 3,79	R\$ 454,80
39	METRONIDAZOL 40MG SUSP 80ML	FR	200	R\$ 9,24	R\$ 1.848,00
40	NISTATINA 1000000UL SUSP ORAL 50ML	FRASCO	620	R\$ 8,51	R\$ 5.276,20
41	SALBUTAMOL SUSP 100 ML	UNIDAD	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
42	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS FR. 30ML (CADASTRADO)	FR	800	R\$ 3,97	R\$ 3.176,00
43	SULFATO FERROSO 5MG/ML XPE 60 ML	UNIDAD	660	R\$ 7,53	R\$ 4.969,80
44	OLEO MINERAL 100 100ML	FRASCO	300	R\$ 5,74	R\$ 1.722,00
45	PALMITATO DE RETINOL VITA CLORIDRATO DE TIAMINA VIT BI FORSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA I FR VITB2 NICOTIMIDA	FRASCO	50	R\$ 24,56	R\$ 1.228,00
46	PARACETAMOL GOTAS 15ML	UNIDAD	4740	R\$ 1,87	R\$ 8.863,80
47	PERICIAZINA GOTAS 4% FRASCO C/20ML	FRASCO	600	R\$ 26,15	R\$ 15.690,00
48	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML SOLUCAO ORAL FR 60ML	FRASCO	6360	R\$ 8,86	R\$ 56.349,60
49	SACCHARROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML FLACONETES DE 5ML ADULTO	UNID	1000	R\$ 9,33	R\$ 9.330,00
50	SACCHARROMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES/ML FLACONETES DE 5ML PEDIATRICO	UNID	1500	R\$ 6,91	R\$ 10.365,00
51	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO GOTAS PARA NEBULIZAÇÃO	UNIDAD	500	R\$ 18,87	R\$ 9.435,00
52	SULFATO DE SABUTAMOL SPRAY 100MCG	UNIDAD	1100	R\$ 16,11	R\$ 17.721,00
53	SULFATO FERRO 125 MG/ML FR. 30 ML GOTAS	FRASCO	800	R\$ 3,97	R\$ 3.176,00
54	SULFA+TRIMET SUSP ORAL 200MG+40MG FRASCO COM 100ML	FRASCO	1530	R\$ 6,53	R\$ 9.990,90
55	VITELINATO DE PRATA 10% FRASCO 5ML SOLUÇÃO OFTALMICA	UNIDAD	10	R\$ 14,83	R\$ 148,30
56	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG/ML + 7,70MG/ML SOLUÇÃO RETAL 6,5G	UNIDAD	200	R\$ 8,87	R\$ 1.774,00
57	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML COM SONDA SOLUÇÃO RETAL	UNIDAD	800	R\$ 22,79	R\$ 18.232,00
58	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G PO PARA SOLUCAO ORAL	SACHÊ	60500	R\$ 2,40	R\$ 145.200,00
					R\$ 672.018,10

LOTE 02 - USO TÓPICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNITÁRIO MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) LOÇÃO OLEOSA 200ML	UNIDAD	800	R\$ 12,76	R\$ 10.208,00

2	CETOCONAZOL CREME 30G	BISNAGA	24	R\$ 7,33	R\$ 175,92
3	CLORIFDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL 30G	BISNAG	740	R\$ 7,65	R\$ 5.661,00
4	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLOGICO BISN 10G	BISNAG	3100	R\$ 4,90	R\$ 15.190,00
5	METRONIDAZOL 100 MCG/G 10) GEL VAGINALBISN 50G	BISNAG	2024	R\$ 7,28	R\$ 14.734,72
6	MICONAZOL 20 MG/G 2) CREME VAGINAL BISN 80G	BISNAG	2024	R\$ 13,82	R\$ 27.971,68
7	MICONAZOL 20 MG/G 2) CREME DERMATOLOGICO BISN 28G	BISNAG	2024	R\$ 4,89	R\$ 9.897,36
8	NEOMICINA + BACITRACINA POM TUBO C 15G	BISNAG	24	R\$ 4,06	R\$ 97,44
9	NISTATINA 1 G CREME VAGINAL	BISNAG	24	R\$ 7,08	R\$ 169,92
10	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI/G + 200MG/ML POMADA 60G	BISNAG	24	R\$ 9,42	R\$ 226,08
11	SUFADIAZINA DE PRATA 1 BISN	BISNAG	800	R\$ 38,40	R\$ 30.720,00
12	VASELINA LIQUIDA 1000ML	UNIDAD	24	R\$ 29,21	R\$ 701,04
					R\$ 115.753,16

LOTE 03 - COMPRIMIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNITÁRIO MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	UNIDAD	16500	R\$ 0,12	R\$ 1.980,00
2	ÁCIDO FOLÍNICO COMPRIMIDO	UNIDAD	2000	R\$ 2,38	R\$ 4.760,00
3	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG CAIXA C/ 4 COMP	CX	3000	R\$ 6,77	R\$ 20.310,00
4	AMIODARONA 100MG COMP	UNIDAD	600	R\$ 0,30	R\$ 180,00
5	AMOXICILINA 500MG CAPS	UNIDAD	50600	R\$ 0,70	R\$ 35.420,00
6	AMOXICILINA 500MG CLAVULONATO 125MG COMPRIMIDO	UNIDAD	500	R\$ 4,38	R\$ 2.190,00
7	ANLODIPINO 5MG COMP	UNIDAD	150600	R\$ 0,13	R\$ 19.578,00
8	ATENOLOL 50MG COMP	UNIDAD	80800	R\$ 0,17	R\$ 13.736,00
9	AZITROMICINA 500 MG COMP	UNIDAD	20000	R\$ 1,52	R\$ 30.400,00
10	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	UNIDAD	11400	R\$ 0,26	R\$ 2.964,00
11	CARBONATO DE CALCIO COLICALCIFEROL 600 MG 400 UI COMP	UNIDAD	120000	R\$ 1,11	R\$ 133.200,00
12	CARVEDILOL 6,25 MG COMP	UNIDAD	30800	R\$ 0,26	R\$ 8.008,00
13	CARVEDILOL 25 MG COMP	UNIDAD	24800	R\$ 0,21	R\$ 5.208,00
14	CARVEDILOL 3,125MG COMP	UNIDAD	300	R\$ 0,24	R\$ 72,00
15	CEFALEXINA 500MG COMP	UNIDAD	81500	R\$ 6,29	R\$ 512.635,00
16	CETOCONAZOL 200MG COMP	UNIDAD	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00
17	CINARIZINA 75MG COMP	UNIDAD	600	R\$ 0,43	R\$ 258,00
18	CILOSTAZOL 100MG COMP	UNIDAD	600	R\$ 1,31	R\$ 786,00
19	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	UNIDAD	1200	R\$ 0,77	R\$ 924,00
20	CIPROFLOXACINO 500MG COMPS	UNIDAD	36500	R\$ 0,75	R\$ 27.375,00
21	CLARITROMICINA 500MG COMP OU CAPS	UNIDAD	150300	R\$ 3,51	R\$ 527.553,00
22	CLINDAMICINA 300MG	UNIDAD	800	R\$ 2,75	R\$ 2.200,00
23	CLOPIDOGREL 75 MG COMP	UNIDAD	7500	R\$ 0,95	R\$ 7.125,00
24	CLORIDATO DE PIPERIDOLATO COMP	UNIDAD	90	R\$ 0,92	R\$ 82,80
25	DIGOXINA 0,25MG COMP	UNIDAD	600	R\$ 0,34	R\$ 204,00
26	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG CPR	UNIDAD	200	R\$ 0,26	R\$ 52,00
27	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDOS	UNIDAD	183000	R\$ 0,30	R\$ 54.900,00
28	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG COMP	UNIDAD	15600	R\$ 0,62	R\$ 9.672,00
29	ENALAPRIL 10MG COMP	UNIDAD	600	R\$ 0,14	R\$ 84,00
30	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMP	UNIDAD	120800	R\$ 0,22	R\$ 26.576,00
31	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	UNIDAD	51500	R\$ 1,05	R\$ 54.075,00
32	FINASTERIDA 5MG COMP	UNIDAD	5000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
33	FLUCONAZOL 150MG CAPS	UNIDAD	8300	R\$ 1,30	R\$ 10.790,00
34	FUROSEMIDA 40MG COMP	UNIDAD	60800	R\$ 0,15	R\$ 9.120,00
35	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	UNIDAD	45800	R\$ 0,51	R\$ 23.358,00
36	GLICAZIDA 30MG COMP	UNIDAD	30500	R\$ 1,52	R\$ 46.360,00
37	GLICAZIDA 60MG COMP	UNIDAD	120800	R\$ 2,30	R\$ 277.840,00
38	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	UNIDAD	402000	R\$ 0,07	R\$ 28.140,00
39	IBUPROFENO 600MG COMP	UNIDAD	152400	R\$ 0,48	R\$ 73.152,00
40	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG COMP	UNIDAD	800	R\$ 10,87	R\$ 8.696,00
41	IVERMECTINA 6MG COMP	UNIDAD	400	R\$ 1,09	R\$ 436,00

42	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UNIDAD	500	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
43	LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO	UNIDAD	500	R\$ 5,72	R\$ 2.860,00
44	LOSARTANA 50 MG COMP	UNIDAD	402400	R\$ 0,58	R\$ 233.392,00
45	LEVODOPA BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG COMP	UNIDAD	10000	R\$ 3,36	R\$ 33.600,00
46	LEVODOPA BENSERAZIDA 100 + 25 COMP	UNIDAD	15000	R\$ 2,44	R\$ 36.600,00
47	LEVOTIROXINA 100MCG COMP	UNIDAD	15000	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
48	LEVOTIROXINA 25MCG	UNIDAD	30000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
49	LORATADINA 10 MG COMP	UNIDAD	50600	R\$ 0,19	R\$ 9.614,00
50	MEBENDAZOL 400MG COMP	UNIDAD	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
51	METFORMINA 500MG COMP	UNIDAD	263000	R\$ 0,31	R\$ 81.530,00
52	METFORMINA 850MG COMP	UNIDAD	360	R\$ 0,46	R\$ 165,60
53	METILDOPA 250 MG CPR	UNIDAD	15300	R\$ 0,64	R\$ 9.792,00
54	METILDOPA 500 MG CPR	UNIDAD	300	R\$ 1,37	R\$ 411,00
55	METRONIDAZOL 250MG COMP	UNIDAD	20800	R\$ 0,28	R\$ 5.824,00
56	NIFEDIPINA 10MG CAPS SUBLINGUAL	UNIDAD	240	R\$ 0,32	R\$ 76,80
57	NIFEDIPINA 20 MG CAPS SUBLINGUAL	UNIDAD	500	R\$ 4,65	R\$ 2.325,00
58	NIMESULIDA 100MG COMP	UNIDAD	500	R\$ 0,36	R\$ 180,00
59	NORFLOXACINO 400MG COMP	UNIDAD	300	R\$ 0,93	R\$ 279,00
60	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG COMP	UNIDAD	1800	R\$ 2,04	R\$ 3.672,00
61	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	UNIDAD	154000	R\$ 0,25	R\$ 38.500,00
62	PARACETAMOL 500MG COMP	UNIDAD	60800	R\$ 0,43	R\$ 26.144,00
63	PIRACETAM DE 800MG COMP	UNIDAD	300	R\$ 1,35	R\$ 405,00
64	PREDNISONA 5MG COMP	UNIDAD	15500	R\$ 0,17	R\$ 2.635,00
65	PREDNISONA 20MG COMP	UNIDAD	26000	R\$ 0,33	R\$ 8.580,00
66	PROPANOLOL 40MG COMP	UNIDAD	51000	R\$ 0,20	R\$ 10.200,00
67	PERMETRINA 5 SOLUÇÃO TÓPICA	UNIDAD	24	R\$ 5,83	R\$ 139,92
68	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMP	UNIDAD	80600	R\$ 0,19	R\$ 15.314,00
69	SECNIDAZOL 1G COMP	UNIDAD	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
70	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 6MG/04 COMP	UNIDAD	3000	R\$ 6,52	R\$ 19.560,00
71	SINVASTATINA 20MG COMP	UNIDAD	152000	R\$ 0,34	R\$ 51.680,00
72	SULFATO FERROSO 40MG COMP	UNIDAD	80300	R\$ 0,16	R\$ 12.848,00
73	SULFA + TRIMET 400MG/80MG COMP	UNIDAD	15500	R\$ 0,58	R\$ 8.990,00
74	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG COMP	UNIDAD	300	R\$ 2,44	R\$ 732,00
					R\$ 2.616.584,12

LOTE 04 - INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNITÁRIO MÈDIO	V. TOTAL MÈDIO
1	ACETILCISTEINA 10% AMP C 3ML	UNIDAD	100	R\$ 9,01	R\$ 901,00
2	ACIDO TRANEXAMICO 250MG AMP INJ	UNIDAD	3000	R\$ 6,75	R\$ 20.250,00
3	ADENOSINA 3MG/ML AMP	UNIDAD	1200	R\$ 18,70	R\$ 22.440,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMP	UNIDAD	50500	R\$ 0,61	R\$ 30.805,00
5	ALBUMINA HUMANA 20 50ML	UNIDAD	40	R\$ 301,20	R\$ 12.048,00
6	AMINOFILINA 24 MG/ML INJ 10ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL IV EM AMPOLA DE 10ML	UNIDAD	1700	R\$ 5,87	R\$ 9.979,00
7	AMIODARONA 50MG AMP C 3ML	UNIDAD	800	R\$ 6,96	R\$ 5.568,00
8	AMPICILINA 1G PO INJ F/A	UNIDAD	1500	R\$ 6,70	R\$ 10.050,00
9	ATROPINA 0,25 MG INJ 1 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM/SUBCUTÂNEA, AMP 1ML	UNIDAD	2250	R\$ 1,39	R\$ 3.127,50
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI F/A	UNIDAD	8400	R\$ 12,53	R\$ 105.252,00
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI F/A	UNIDAD	3000	R\$ 12,18	R\$ 36.540,00
12	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI F/A	UNIDAD	200	R\$ 12,93	R\$ 2.586,00
13	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI F/A	UNIDAD	300	R\$ 8,69	R\$ 2.607,00
14	BETAMETASONA FOSFATO DISSODICÓ + BETAMETASONA DIPROPIONATO 5MG/ML+2MG/ML INJ AMP 1ML	UNIDAD	300	R\$ 5,07	R\$ 1.521,00
15	BICARBONATO SÓDIO 10 INJ 10ML	UNIDAD	200	R\$ 1,13	R\$ 226,00
16	BICARBONATO SÓDIO 8,4 INJ 10ML	UNIDAD	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00
17	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOL INJ 2ML	UNIDAD	4000	R\$ 2,64	R\$ 10.560,00
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/MLDIPIRONA 500MG/ML INJ APRESENTAÇÃO: 4MG/ML 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM EM AMPOLA 5ML	UNIDAD	27000	R\$ 2,96	R\$ 79.920,00
19	CEFALOTINA 1G INJ F/A	UNIDAD	2000	R\$ 11,05	R\$ 22.100,00
20	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IV F/A	UNIDAD	15000	R\$ 8,22	R\$ 123.300,00

21	CETOPROFENO 100MG IV SOL INJ F/A	UNIDAD	3000	R\$ 6,65	R\$ 19.950,00
22	CIMETIDINA SOL INJ 150MG/ML AMP 2ML	UNIDAD	12500	R\$ 2,67	R\$ 33.375,00
23	CIPROFLOXACINO 200MG INJ 100ML	UNIDAD	500	R\$ 28,05	R\$ 14.025,00
24	CIPROFLOXACINO 400MG INJ 200ML	UNIDAD	1000	R\$ 55,68	R\$ 55.680,00
25	CLINDAMICINA 600MG INJ 150MG/ML	UNIDAD	5000	R\$ 5,11	R\$ 25.550,00
26	CLORAFENICOL 1G INJ F/A DILUENTE	UNIDAD	300	R\$ 5,89	R\$ 1.767,00
27	CLORETO DE CÁLCIO 10 INJ	UNIDAD	200	R\$ 9,57	R\$ 1.914,00
28	CLORETO DE POTASSIO 10 INJ X 10ML	UNIDAD	200	R\$ 0,84	R\$ 168,00
29	CLORETO DE POTASSIO 19,1 INJ X 10ML	UNIDAD	200	R\$ 0,89	R\$ 178,00
30	CLORETO DE SODIO 10 INJ 10ML	UNIDAD	200	R\$ 0,73	R\$ 146,00
31	CLORETO DE SODIO 20 INJ X 10ML	UNIDAD	200	R\$ 0,89	R\$ 178,00
32	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG/ML DE 10 ML	UNIDAD	800	R\$ 5,20	R\$ 4.160,00
33	COMPLEXO B INJ	UNIDAD	9800	R\$ 2,15	R\$ 21.070,00
34	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJ 2ML	UNIDAD	1200	R\$ 4,68	R\$ 5.616,00
35	DEXAMETASONA 2MG INJ IV/IM 1ML	UNIDAD	19250	R\$ 2,03	R\$ 39.077,50
36	DEXAMETASONA 4MG INJ L IV/IM 2,5ML	UNIDAD	38000	R\$ 3,52	R\$ 133.760,00
37	DICLOFENACO SODICO 75MG INJ 3ML	UNIDAD	38000	R\$ 1,63	R\$ 61.940,00
38	DIMENDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA INJ AMP 10ML	UNIDAD	500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
39	DIPIRONA INJ 500MG/ML 2ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 2ML	UNIDAD	53000	R\$ 1,47	R\$ 77.910,00
40	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMP C 20ML	UNIDAD	500	R\$ 11,05	R\$ 5.525,00
41	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SERINGA	UNIDAD	1400	R\$ 25,13	R\$ 35.182,00
42	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,2ML SERINGA	UNIDAD	2800	R\$ 32,61	R\$ 91.308,00
43	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/ 0,2ML SERINGA	UNIDAD	1200	R\$ 40,19	R\$ 48.228,00
44	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,2ML SERINGA	UNIDAD	100	R\$ 69,44	R\$ 6.944,00
45	EPINEFRINA 1MG/ML APRESENTAÇÃO: ADRENALINA, EM SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE 1M	UNIDAD	2450	R\$ 2,16	R\$ 5.292,00
46	ETILEFRINA CLOR INJ 10MG/1ML	UNIDAD	1000	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
47	FITOMEMADIONA 10MG/ML INJ 1ML	UNIDAD	2490	R\$ 2,52	R\$ 6.274,80
48	FUROSEMIDA 20MG INJ 2ML IM/IV EM AMP 2ML	UNIDAD	5600	R\$ 2,38	R\$ 13.328,00
49	GENTAMICINA 20MG INJ 1ML	UNIDAD	400	R\$ 2,45	R\$ 980,00
50	GENTAMICINA 40MG INJ 1ML	UNIDAD	600	R\$ 2,58	R\$ 1.548,00
51	GENTAMICINA 80MG INJ 2ML	UNIDAD	1200	R\$ 3,32	R\$ 3.984,00
52	GLICOSE 25 INJ X 10ML	UNIDAD	1100	R\$ 0,91	R\$ 1.001,00
53	GLICOSE 50 INJ 10ML	UNIDAD	5800	R\$ 0,98	R\$ 5.684,00
54	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 INJETAVEL 10ML	UNIDAD	200	R\$ 2,97	R\$ 594,00
55	HEPARINA SODICA 5000UI INJ 5ML	UNIDAD	1000	R\$ 33,45	R\$ 33.450,00
56	HEPARINA SUBCUTANEA 025MG INJ	UNIDAD	300	R\$ 7,79	R\$ 2.337,00
57	HIOSCINA SIMPLES INJ	UNIDAD	6001	R\$ 2,23	R\$ 13.382,23
58	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ 1ML	UNIDAD	2400	R\$ 9,79	R\$ 23.496,00
59	HIDROCORTISONA 100MG INJ INJETÁVEL IV/IM	UNIDAD	7700	R\$ 5,60	R\$ 43.120,00
60	HIDROCORTISONA 500MG INJ INJETÁVEL IV/IM	UNIDAD	6600	R\$ 9,57	R\$ 63.162,00
61	IMUNOGLOBULINA ANT RH D SOL DE 300MCG, EMBALAGEM C/1 AMPOLA DE 1,5ML	UNIDAD	200	R\$ 357,89	R\$ 71.578,00
62	LIDOCAÍNA SOL INJ 2% S/VASO ESTERIL 20ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASO CONSTRITOR, EM AMPOLA DE 20ML	UNIDAD	2400	R\$ 9,87	R\$ 23.688,00
63	LIDOCAÍNA SOL INJ 2% C/ VASO CONSTRITOR AMP 20ML	UNIDAD	600	R\$ 10,31	R\$ 6.186,00
64	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ 1ML	UNIDAD	1000	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
65	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ 2ML	UNIDAD	11000	R\$ 1,03	R\$ 11.330,00
66	METOPROLOL 1MG/ML INJ AMP 5ML	UNIDAD	1600	R\$ 27,26	R\$ 43.616,00
67	METRONIDAZOL SOL INJ 5MG/ML C/ 100ML	UNIDAD	1000	R\$ 6,62	R\$ 6.620,00
68	MEROPENEM 500 GM INJETAVEL	UNIDAD	300	R\$ 28,88	R\$ 8.664,00
69	MEROPENEM 1G INJ F/A	UNIDAD	400	R\$ 36,96	R\$ 14.784,00
70	NITROGLICERINA 5MG/ML INJ	UNIDAD	600	R\$ 37,92	R\$ 22.752,00
71	NOREPRINEFRINA 5MG/ML INJ	UNIDAD	1400	R\$ 4,75	R\$ 6.650,00
72	OCITOCINA 5UI INJ	UNIDAD	600	R\$ 5,12	R\$ 3.072,00
73	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG + SOLVENTE FRASCO F/A INJ	UNIDAD	1200	R\$ 21,55	R\$ 25.860,00
74	OXACILINA 500MG INJ F/A	UNIDAD	16000	R\$ 5,98	R\$ 95.680,00
75	PROMETAZINA 50MG INJ 2ML	UNIDAD	5300	R\$ 3,18	R\$ 16.854,00
76	PROTAMINA 10MG/ML INJ FR C/ 5 ML	UNIDAD	200	R\$ 2,64	R\$ 528,00
77	PIRACETAM 200MG/ML AMP 5ML	UNIDAD	200	R\$ 3,74	R\$ 748,00

78	SULFATO DE GENTAMICINA DISSODICA DE BETAMETASONA 3MG/ML 1MG/ML	UNIDAD	200	R\$ 13,32	R\$ 2.664,00
79	SULFATO DE MAGNESIO 10 INJ 10ML	UNIDAD	100	R\$ 1,39	R\$ 139,00
80	SULFATO DE MAGNESIO 50 INJ 10ML	UNIDAD	100	R\$ 5,62	R\$ 562,00
81	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	UNIDAD	50	R\$ 13,34	R\$ 667,00
82	SOLUCAO DE RINGER C/ LACTADO 500ML	UNIDAD	3900	R\$ 10,81	R\$ 42.159,00
83	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	UNIDAD	1000	R\$ 10,29	R\$ 10.290,00
84	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA ESTÉRIL EM SISTEMA FECHADO FRASCO COM 250 ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA ESTÉRIL EM SISTEMA FECHADO, CADA ML CONTENDO 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 FRASCOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 250 ML FRASCO SISTEMA FECHADO	UNID	12000	R\$ 7,12	R\$ 85.440,00
85	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA ESTÉRIL EM SISTEMA FECHADO 100ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA ESTÉRIL EM SISTEMA FECHADO, CADA ML CONTENDO 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 FRASCOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 100 ML FRASCO SISTEMA FECHADO	UNID	12000	R\$ 8,41	R\$ 100.920,00
86	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML APRESENTAÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE SÓDIO 500 ML, FRASCO FLEXÍVEL, QUE POSSIBILITE ESVAZIAMENTO GRAVITACIONAL EM SISTEMA FECHADO, MARCAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VOLUME MARCADA NO FRASCO DUAS VIAS COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE QUE PERMITA A ANTISSE	UNIDAD	25000	R\$ 8,30	R\$ 207.500,00
87	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML APRESENTAÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE SÓDIO 500 ML, FRASCO FLEXÍVEL, QUE POSSIBILITE ESVAZIAMENTO GRAVITACIONAL EM SISTEMA FECHADO, MARCAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VOLUME MARCADA NO FRASCO; DUAS VIAS COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE QUE PERMITA A ANTISSE	UNIDAD	10300	R\$ 9,44	R\$ 97.232,00
88	SOLUÇÃO GLICOSADO 10% 500ML	UNIDAD	2300	R\$ 6,02	R\$ 13.846,00
89	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 250ML	UNIDAD	2300	R\$ 7,44	R\$ 17.112,00
90	SORO GLICOSADO 5% 500ML APRESENTAÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE SÓDIO 500 ML, FRASCO FLEXÍVEL, QUE POSSIBILITE ESVAZIAMENTO GRAVITACIONAL EM SISTEMA FECHADO, MARCAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VOLUME MARCADA NO FRASCO DUAS VIAS COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE QUE PERMITA A ANTISSE	UNIDAD	10400	R\$ 8,50	R\$ 88.400,00
91	VITAMINA C 500MG INJ COM 5ML	AMPOLA	8200	R\$ 1,79	R\$ 14.678,00
					R\$ 2.448.479,03

LOTE 05 - CONTROLE ESPECIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNITÁRIO MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 100ML	UNIDAD	1100	R\$ 12,43	R\$ 13.673,00
2	ÁCIDO VALPROICO 500MG COMP	CP	18000	R\$ 0,98	R\$ 17.640,00
3	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMP	UNIDAD	20300	R\$ 0,17	R\$ 3.451,00
4	ALPRAZOLAM 2 MG COMP	UNIDAD	20300	R\$ 0,18	R\$ 3.654,00
5	AMITRIPILINA 25MG COMP	UNIDAD	180600	R\$ 0,26	R\$ 46.956,00
6	BIPERIDENO 5MG/ML INJ AMP 1ML	UNIDAD	300	R\$ 3,44	R\$ 1.032,00
7	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMP	UNIDAD	25100	R\$ 3,12	R\$ 78.312,00
8	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 5MG/ML + GLICOSE 80 MG/ML SOL INJ AMP C/4 ML	UNIDAD	300	R\$ 10,01	R\$ 3.003,00
9	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	UNIDAD	100300	R\$ 0,32	R\$ 32.096,00
10	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	UNIDAD	8000	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
11	CETAMINA 50MG/ML INJ 10ML	UNIDAD	120	R\$ 113,70	R\$ 13.644,00
12	CLOMIPRAMINA 25 MG COMP	UNIDAD	5100	R\$ 0,89	R\$ 4.539,00
13	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR C/20ML	UNIDAD	600	R\$ 1,42	R\$ 852,00
14	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	UNIDAD	50720	R\$ 2,55	R\$ 129.336,00

15	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG CAPSULA APRESENTAÇÃO: CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA DE 60MG CAIXA CONTENDO 30 CÁPSULAS MARCA RECOMENDADA EM DECISÃO JUDICIAL: CYMBI 60MG COMP	UNIDAD	12000	R\$ 3,14	R\$ 37.680,00
16	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1 USO ADULTO FRASCO DE 10ML	UNIDAD	50	R\$ 13,46	R\$ 673,00
17	CLORPROMAZINA 100MG COMP	UNIDAD	18300	R\$ 0,67	R\$ 12.261,00
18	CLORPROMAZINA 25MG COMP	UNIDAD	20000	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
19	CLORPROMAZINA 25MG INJ 5ML	UNIDAD	1000	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
20	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO C/10ML	UNIDAD	48	R\$ 19,96	R\$ 958,08
21	DIAZEPAM 10MG COMP	UNIDAD	101500	R\$ 0,21	R\$ 21.315,00
22	DIAZEPAM 10MG INJ AMP 2ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM EM AMPOLA DE 2ML	UNIDAD	5050	R\$ 36,87	R\$ 186.193,50
23	DULOXETINA 30MG CAPS	CP	6000	R\$ 1,74	R\$ 10.440,00
24	ETOMIDATO 2MG/ML	UNIDAD	600	R\$ 29,53	R\$ 17.718,00
25	FENTOINA 100MG COMP	UNIDAD	50000	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
26	FENTOINA 5 INJ AMP 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM EM AMPOLA DE 5ML	UNIDAD	550	R\$ 5,00	R\$ 2.750,00
27	FENOBARBITAL 100MG COMP	UNIDAD	120300	R\$ 0,22	R\$ 26.466,00
28	FENOBARBITAL 200MG INJ AMP 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM EM AMPOLA DE 2ML	UNIDAD	750	R\$ 4,35	R\$ 3.262,50
29	FENOBARBITAL 4 SOL ORAL FR C/ 20 ML	UNIDAD	512	R\$ 6,73	R\$ 3.445,76
30	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP 5ML	UNIDAD	300	R\$ 8,82	R\$ 2.646,00
31	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS	FRASCO	1200	R\$ 22,02	R\$ 26.424,00
32	GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	15000	R\$ 2,97	R\$ 44.550,00
33	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA DE 1ML	UNIDAD	2200	R\$ 4,13	R\$ 9.086,00
34	HALOPERIDOL DECANOATO INJ APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML 70,52 MG/ML AMPOLA DE 1ML	UNIDAD	350	R\$ 12,92	R\$ 4.522,00
35	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL ORAL FR C/20 ML	UNIDAD	1212	R\$ 4,40	R\$ 5.332,80
36	HALOPERIDOL 5MG COMP	UNIDAD	50300	R\$ 0,24	R\$ 12.072,00
37	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDAD	18200	R\$ 0,58	R\$ 10.556,00
38	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDAD	15000	R\$ 0,94	R\$ 14.100,00
39	MIDAZOLAM 5MG/ML IV AMP 3ML	UNIDAD	600	R\$ 8,14	R\$ 4.884,00
40	MISOPROSTOL 200MG COMP	UNIDAD	20	R\$ 1.628,50	R\$ 32.570,00
41	MORFINA 0,2MG/ML INJ 1ML	UNIDAD	300	R\$ 12,20	R\$ 3.660,00
42	MORFINA 10MG/ML INJ AMP 1ML	UNIDAD	1800	R\$ 7,38	R\$ 13.284,00
43	NALOXONA 0,4MG/ML INJ AMP 1ML	UNIDAD	200	R\$ 10,44	R\$ 2.088,00
44	NALTREXONA 50MG COMP	UNIDAD	3000	R\$ 4,24	R\$ 12.720,00
45	NITROPUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML AMP C/ 2 ML	UNIDAD	500	R\$ 22,51	R\$ 11.255,00
46	NORTRIPITILINA 25MG COMP	UNIDAD	16000	R\$ 2,81	R\$ 44.960,00
47	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	UNIDAD	5000	R\$ 1,36	R\$ 6.800,00
48	PARACETAMOL + CODEÍNA 500 MG + 30 MG COMPRIMIDO	UNIDAD	24000	0,91	R\$ 21.840,00
49	PAROXETINA 20MG COMP	UNIDADE	20000	0,34	R\$ 6.800,00
50	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML AMP 2ML	UNIDAD	600	7,68	R\$ 4.608,00
51	PREGABALINA 75MG COMP	UNIDAD	40000	1,46	R\$ 58.400,00
52	PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA DE 20ML	UNIDAD	200	14,88	R\$ 2.976,00
53	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ETÉRIL FR 5ML	UNIDAD	50	12,76	R\$ 638,00
54	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDOS	UNIDAD	10200	0,22	R\$ 2.244,00
55	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 30ML	UNIDAD	1512	41,73	R\$ 63.095,76
56	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDOS	UNIDAD	8200	0,26	R\$ 2.132,00
57	ROCURÔNIO 10MG/ML	UNIDAD	300	21,95	R\$ 6.585,00
58	SERTRALINA 50MG COMP	UNIDAD	15000	0,31	R\$ 4.650,00
59	SUXAMETONIO 100MG INJ	UNIDAD	400	21,46	R\$ 8.584,00
60	SUXAMETONIO 500MG INJ	UNIDAD	100	16,46	R\$ 1.646,00
61	TIOPENTAL 1,0G INJ CX/25 F/A	UNIDAD	200	39,88	R\$ 7.976,00
62	TRAMADOL 50MG/ML AMP 1ML	UNIDAD	5000	36,1	R\$ 180.500,00
63	VASOPRESSINA 20U/ML AMP C/ 1ML	UNIDAD	200	26,69	R\$ 5.338,00

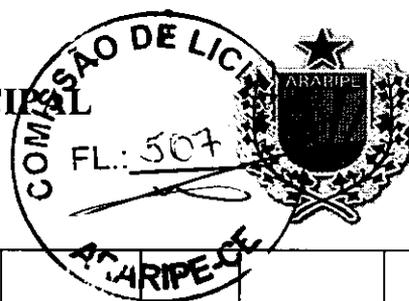
64	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG CAPSULA DE LIBERACAO CONTROLADA COMP	UNIDAD	12000	1,23	R\$ 14.760,00
R\$ 1.361.103,40					
LOTE 06 - INSULINAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNITÁRIO MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	INSULINA ANALOGO ULTRARAPIDA 100 UI/ML SOL INJ 3ML CANETA PREENCHIDA	UNID	1040	R\$ 117,88	R\$ 122.595,20
2	INSULINA ASPART FIASP FLEXTOUCH 100U/ML	UNID	260	R\$ 139,50	R\$ 36.270,00
3	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOL INJ 3ML CANETA PREENCHIDA	UNID	2000	R\$ 112,33	R\$ 224.660,00
R\$ 383.525,20					
LOTE 07 - JUDICIALIZADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNITÁRIO MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	CIANOCOBALAMINA CLORIDRATO DE PIRIDOXINA NITRATO DE TIAMINA DICLOFENACO CIANOCOBALAMINA CLORIDRATO DE PIRIDOXINA NITRATO DE TIAMINA DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS REVESTIDOS CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS CADA COMP CONTÉM CIANOCOBALAMINA 1000MCG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG NITRATO DE TIAMINA 50MG DICLOFENACO SÓDICO 50MG MARCA RECOMENDADA EM DECISÃO JUDICIAL: ALGINAC 1000 COMP.	CP	1120	R\$ 2,93	R\$ 3.281,60
2	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA DE 60MG MARCA RECOMENDADA EM DECISÃO JUDICIAL: CYMBI 60MG COMP	CP	1120	R\$ 1,48	R\$ 1.657,60
3	CLORIDRATO DE VALACICLOVIR 500 MG COM APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS MARCA RECOMENDADA EM DECISÃO JUDICIAL: VALTREX 500 MG COMP	CP	2000	R\$ 10,14	R\$ 20.280,00
4	COMPLEMENTO ALIMENTAR PADRÃO / LÁCTEO, RICO EM PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS COMPLEMENTO ALIMENTAR - PADRÃO / LÁCTEO, RICO EM PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS APRESENTAÇÃO: ALIMENTO EM PÓ, EM EMBALAGEM DE 400G INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO LEITE EM PÓ INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SACAROSE, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, ASCORBATO DE SÓDIO, MIOINOSITOL, ACETATO DE DLALFA TOCOFEROL, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, NIACINAMIDA, SULFATO DE MANGANÊS, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO CÚPRICO, COLECALCIFEROL, ACETATO DE RETINOL, IODETO DE POTÁSSIO, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, DBIOTINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, FITOMENADIONA, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE CROMO E AROMATIZANTE NÃO CONTÉM GLÚTEN CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA CONTÉM LACTOSE MARCA RECOMENDADA EM DECISÃO JUDICIAL: SUSTAGEN	LATA	425	R\$ 58,36	R\$ 24.803,00
5	DIOSMINA 450 HERPERIDINA 500MG CX/30COMP	CAIXA	15	R\$ 59,09	R\$ 886,35
6	DIOSMINA HESPERIDINA 900 MG 100 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS REVESTIDOS, COMPRIMIDOS MARCA RECOMENDADA EM DECISÃO JUDICIAL: DIOSMIN	CP	2650	R\$ 3,27	R\$ 8.665,50
7	FENOFIBRATO 200 MG CAPSULA APRESENTAÇÃO: CÁPSULAS MARCA RECOMENDADA EM DECISÃO JUDICIAL: LIPIDIL 200MG	CAPS	1120	R\$ 2,10	R\$ 2.352,00
8	FOSFATO DE SITAGLIPTINA/CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000 MGAPRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA MARCA	CP	1120	R\$ 5,63	R\$ 6.305,60



	RECOMENDADA EM DECISÃO JUDICIAL: JANUMET XR 50/1000MG COMP				
9	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG CAIXA COM 30 COMP APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS MARCA RECOMENDADA EM DECISÃO JUDICIAL: TREZOR 10MG	CX	100	R\$ 23,39	R\$ 2.339,00
10	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 6MG / CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA MARCA RECOMENDADA EM DECISÃO JUDICIAL: VESOMNI 60MG/04MG COMP	CP	2000	R\$ 4,37	R\$ 8.740,00
11	TICAGRELOR 90 MG COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 90 MG EM EMBALAGENS 60 COMPRIMIDOS MARCA RECOMENDADA: BRILINTA 90MG COMP	CP	3000	R\$ 5,44	R\$ 16.320,00
12	VALSARTANA 320MG COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS REVESTIDOS MARCA RECOMENDADA EM DECISÃO JUDICIAL: DIOVAN 320MG	CP	1000	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
13	ARIPRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL DE 1 MG/ML: FRASCO CONTENDO 100 ML COPO DOSADOR	CP	400	R\$ 195,10	R\$ 78.040,00
14	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 4ML 60 PUFFS	FRASCO	5	R\$ 249,21	R\$ 1.246,05
15	CLORIDRATO AMILORIDA HIDROCLOROTIAZIDA 5/50MG	CP	120	R\$ 0,54	R\$ 64,80
16	CLORIDRATO DE MEBEVERINA 200MG AS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 200MG		350	R\$ 4,01	R\$ 1.403,50
17	DIENOGESTE 2 MG COMP	CP	344	R\$ 1,37	R\$ 471,28
18	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDOS	CP	5000	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00
19	EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDOS	CP	120	R\$ 7,99	R\$ 958,80
20	HEMIFUMURATO DE QUETIAPINA 25 MG COMP	UNIDADE	4000	R\$ 0,84	R\$ 3.360,00
21	IRBESARTANO 150MG HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDOS	CP	300	R\$ 6,62	R\$ 1.986,00
22	MACROGOL 3350 0,1775 G DE BICARBONATO DE SÓDIO 0,3507 G DE CLORETO DE SÓDIO E 0,0466 G DE CLORETO DE POTÁSSIO SACHÊ APRESENTAÇÃO: CADA SACHÊ CONTÉM 13,125 G MACROGOL 3350 0,1775 G DE BICARBONATO DE SÓDIO 0,3507 G DE CLORETO DE SÓDIO E 0,0466 G DE CLORETO DE POTÁSSIO SACHÊS COM 14 G CADA*	SACHÊ	300	R\$ 1,91	R\$ 573,00
23	MONTELUCASTE SÓDICO 10MG COMPRIMIDOS	CP	360	R\$ 1,39	R\$ 500,40
24	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDOS	CP	3000	R\$ 6,03	R\$ 18.090,00
25	SACUBITRIL/VALSARTANA 97MG/103MG COMPRIMIDO	CP	3000	R\$ 5,86	R\$ 17.580,00
26	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG COMP	CP	2000	R\$ 4,37	R\$ 8.740,00
27	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDOS	CP	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
28	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDOS	CP	1000	0,44	R\$ 440,00
					R\$ 235.624,48

LOTE 08 - DIETAS ENTERAL E FÓRMULAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNITÁRIO MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	ALBUMINA SUPLEMENTO PROTEICO A BASE DE CLARA DE OVO DESIDRATADA 100 PURA ALBUMINA SUPLEMENTO PROTEICO A BASE DE CLARA DE OVO DESIDRATADA 100 PURA COM 19G DE PROTEINAS POR PORÇÃO ISENTO DE LACTOSE, COLESTEROL, NAO CONTEM ADITIVOS, CONSERVANTES E CORANTES NA COMPOSICAO PACOTE 500GR	UNIDADE	5	R\$ 103,68	R\$ 518,40
2	DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, 100 PROTEINA ISOLADA DE SOJA DENSIDADE CALORICA: 12KCAL/ML EMBALAGEM 1000ML	UNID	350	R\$ 42,82	R\$ 14.987,00



3	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PO A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS NUTRIÇÃO ENTERAL EM PO A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUIÇÃO PADRAO HIPOSSODICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE NAO CONTEM GLUTEN LATA 800G	UNID	100	R\$ 66,38	R\$ 6.638,00
4	FORMULA SEM LACTOSE FORMULA SEM LACTOSE LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, MINERAIS PIRFOSFATO FERRICO E SULFATO DE ZINCO, VITAMINAS LASCORBATO DE SODIO, ACETATO DE RETINILA, COLECALCIFEROL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDROXIDO DE POTASSIO NAO CONTEM GLUTEN LATA 380GR	UNID	100	R\$ 45,11	R\$ 4.511,00
5	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ APRESENTAÇÃO: ALIMENTO EM PÓ COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO HIDROLISADO, ÓLEO DE MILHO, CASEINATOS DE SÓDIO E CÁLCIO, SACAROSE, MINERAIS CITRATO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO CÚPRICO, MOLIBDATO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, SELENITO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, VITAMINAS CLORETO DE COLINA, ÁCIDO ASCÓRBICO, ACETATO DE ALFATOCOFEROL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, FILOQUINONA, CIANOCOBALAMINA, VITAMINA D3, PALMITATO ASCORBIL, MISTURA DE TOCOFEROL E BETACAROTENO EMBALAGEM: LATA CONTENDO 900G MARCA RECOMENDADA EM DECISÃO JUDICIAL: ENSURE 900 G SABOR ARTIFICIAL BAUNILHA	UNIDADE	300	R\$ 107,42	R\$ 32.226,00
6	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL 1,2KCAL/ML, NORMOPROTEICO, FONTE DE FIBRAS E HIPOSSÓDICO APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRA PACK 1000 ML	UNIDADE	50	R\$ 42,98	R\$ 2.149,00
7	FÓRMULA HIPERCALÓRICA 12, HIPERPROTEICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA POSSUI PERFIL LIPÍDICO DE A CORDO COM A ADA E AHA, CORANTES E AROMAS NATURAIS E PRESENÇA DO EDULCORANTE SUCRALOSE PODENDO SER USADO VIA ORAL OU ENTERAL	UNID	100	R\$ 31,52	R\$ 3.152,00
8	FORMULA ENTERAL 10 KCAL 800G ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO Á BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA E CASEINATO DE CÁLCIO INDICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE CURTO A LONGO PRAZO EM PACIENTES QUE APRESENTAM: HIPERTENSÃO, DESNUTRIÇÃO, ANOREXIA NERVOSA ETC	UNIDADE	100	R\$ 55,88	R\$ 5.588,00
9	DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, 100 PROTEINA ISOLADA DE SOJA DENSIDADE CALORICA: 12KCAL/ML EMBALAGEM 1000ML	UNID	350	R\$ 42,82	R\$ 14.987,00
10	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL 1,2KCAL/ML, NORMOPROTEICO, FONTE DE FIBRAS E HIPOSSÓDICO APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRA PACK 1000 ML	UNIDADE	50	R\$ 42,98	R\$ 2.149,00
11	LEITE EM PÓ NEOCATE LCP LATA C/ 400G	LATA	100	R\$ 275,06	R\$ 27.506,00
12	LEITE EM PÓ PREGOMIN PEPTI LATA C/ 400G	LATA	100	R\$ 173,84	R\$ 17.384,00

					RS 131.795,40
LOTE 09 - MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNITÁRIO MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	BOLSA, VALVULA MÁSCARA ADULTO: COMPLETO BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL ADULTO 1.600ML, MÁSCARA FACIAL EM SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL BICO DE PATO, RESERVATÓRIO NÃO AUTOCLAVÁVEL ADULTO 1.600ML	UNIDAD	20	R\$ 235,80	R\$ 4.716,00
2	BOLSA, VALVULA MÁSCARA INFANTIL: COMPLETO BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO INFANTIL: BALÃO COM 500ML, MÁSCARA FACIAL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MODELO BICO DE PATO, AUTOCLAVÁVEL, COM RESERVATÓRIO DE 500ML NÃO AUTOCLAVÁVEL	UNIDAD	11	R\$ 234,60	R\$ 2.580,60
3	BOLSA, VALVULA MÁSCARA NEONATAL COMPLETO	UNIDAD	4	R\$ 250,80	R\$ 1.003,20
4	COLCHÃO P/ CAMA FAWLER 188X78X12	UNIDAD	50	R\$ 829,40	R\$ 41.470,00
5	COLCHÃO DE ESPUMA CAIXA DE OVO D28 88X1,88X5	UNIDAD	10	R\$ 259,09	R\$ 2.590,90
6	COLCHÃO DAGUA 1,90X90	UNIDAD	10	R\$ 254,60	R\$ 2.546,00
7	COPO UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO	UNIDAD	300	R\$ 33,35	R\$ 10.005,00
8	MEDIDOR DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM AS FITAS REAGENTES PARA MENSURAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE DETERMINAÇÃO FOTO MÉTRICA DA GLICOSE POR MEIO DE GLICOSOCOLORANTEOXIDORREDUTASE SINÔNIMO: REAÇÃO DO MEDIADOR DA DESIDRÓGENASE DE GLICOSE DEPENDENTE DE PQQ MODELO QUE NÃO PÉRMITA O CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO, AUMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIAS, DEVE CONSTAR DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	UNIDAD	10	R\$ 78,46	R\$ 784,60
9	FITA MÉTRICA 1,5M COM CÁLCULO DE IMC	UNIDAD	34	R\$ 23,27	R\$ 791,18
10	TERMOMETRO CLINICO P/ USO HOSPITALAR TERMOMETRO CLINICO P/ USO HOSPITALAR ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE MEDIÇÃO GRAUS CELSIUS °C COM PRECISÃO POR DECIMAL VISOR DIGITAL DE EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDAD	900	R\$ 17,78	R\$ 16.002,00
11	TERMÔMETRO PARA CAIXA TÉRMICA MÁXIMA E MÍNIMA IN/OUT, UTILIZADO PARA MEDIÇÕES SIMULTÂNEAS DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA ATRAVÉS DE UM SENSOR REGISTRO ANVISA	UNIDAD	110	R\$ 85,90	R\$ 9.449,00
12	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO INFRAVERMELHO	UNIDAD	8	R\$ 71,68	R\$ 573,44
13	TENSÍÔMETRO ADULTO	UNIDAD	3	R\$ 614,80	R\$ 1.844,40
14	SONDA FOLEY 20 C/BALÃO 2 VIAS	UNIDAD	200	R\$ 5,67	R\$ 1.134,00
15	TUBO DE DRENAGEM TORÁCICO	UNIDAD	20	R\$ 37,94	R\$ 758,80
16	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO. ESPECIFICAÇÃO: ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM CERTIFICADO DE INMETRO ESTETOSCÓPIO TIPO ADULTO COM HASTE E ANEL DE FIXAÇÃO E CAMPÂNULA DO AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, OLIVAS DE BORRACHAS RESISTENTE, TIPO ADULTO, OLIVAS COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, AUSCULTADOR DUO SOM COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE, COM JOGO DE OLIVA RESERVA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDAD	320	R\$ 141,98	R\$ 45.433,60
17	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO COM ESTETOSCÓPIO. ESPECIFICAÇÃO: ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO COM CERTIFICADO DE INMETRO ESTETOSCÓPIO TIPO INFANTIL COM HASTE E ANEL DE FIXAÇÃO E CAMPÂNULA DO AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL,	UNIDAD	20	R\$ 141,96	R\$ 2.839,20



	OLIVAS DE BORRACHAS RESISTENTE, TIPO INFANTIL, OLIVAS COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, AUSCULTADOR DUO SOM COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE, COM JOGO DE OLIVA RESERVA, COM CERTIFICADO DO INMETRO				
18	ESFIGMOMANÔMETRO GRANDE/ OBESO COM ESTETOSCÓPIO TIPO ADULTO. ESPECIFICAÇÃO: COM CERTIFICADO DE INMETRO ESTETOSCÓPIO TIPO ADULTO COM HASTE Y, ANEL DE FIXAÇÃO E CAMPÂNULA DO AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, OLIVAS DE BORRACHAS RESISTENTE, TIPO ADULTO, OLIVAS COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, AUSCULTADOR DUO SOM COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE, COM JOGO DE OLIVA RESERVA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDAD	20	R\$ 169,88	R\$ 3.397,60
19	ESTETOSCOPIO BIAURICULAR ADULTO CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, RESISTENTE E FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, OLIVAS EM BORRACHA, AUTO EXPANSÍVEL, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS TUBO Y EM PVC NA COR PRETA, AUSCULTADOR 01 FACE ADULTO, EM METAL CROMADO, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE, PARA AUSCULTA E AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES FISIOLÓGICAS DO SISTEMA CARDIOPULMONAR DO PACIENTE ADULTO, DE MODO QUE PERMITA UM MÍNIMO DE ESCUTA DE SONS AMBIENTES E UM MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE	UNIDAD	40	R\$ 27,90	R\$ 1.116,00
20	ESTETOSCOPIO BIAURICULAR PEDIÁTRICO CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, RESISTENTE E FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, OLIVAS EM BORRACHA, AUTO EXPANSÍVEL, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS TUBO Y EM PVC NA COR PRETA, AUSCULTADOR 01 FACE PEDIÁTRICO, EM METAL CROMADO, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE, PARA AUSCULTA E AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES FISIOLÓGICAS DO SISTEMA CARDIOPULMONAR DO PACIENTE PEDIÁTRICO, DE MODO QUE PERMITA UM MÍNIMO DE ESCUTA DE SONS AMBIENTES E UM MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE	UNIDAD	20	R\$ 26,59	R\$ 531,80
21	OTOSCÓPIO COMPLETO	UNIDAD	12	R\$ 569,54	R\$ 6.834,48
22	OXÍMETRO DE PULSO PEDIATRICO PORTÁTIL DE DEDO DE ALTA PRECISÃO PARA USO PROFISSIONAL, UTILIZADO VERIFICAÇÃO CONTÍNUA DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO	UNIDAD	30	R\$ 118,14	R\$ 3.544,20
23	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO DE ALTA PRECISÃO PARA USO PROFISSIONAL, UTILIZADO VERIFICAÇÃO CONTÍNUA DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO	UNIDAD	100	R\$ 243,70	R\$ 24.370,00
24	SONAR DOPPLER PORTATIL SONAR DOPPLER PORTÁTIL COM TELA LCD COLORIDA, VISOR E CURVA DA FHR	UNIDAD	22	R\$ 836,74	R\$ 18.408,28
					R\$ 202.724,28
LOTE 10 - MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNITÁRIO MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	CAMA HOSPITALAR CAMA HOSPITALAR, CAMA DE RECUPERAÇÃO C/MOVIMENTO FAWLER EM AÇO INOX OU DE FERRO ESMALTADO CAMA HOSPITALARADULTO: MODELO ADULTO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2000 MM COMPRIMENTO X 950 MM LARGURA X 740 MM ALTURA COM ESTRUTURA EM AÇO OUFERRO GALVANIZADO TUBULAR, PINTURA EM ESMALTE POLIURETANO DE ALTA	UNIDAD	30	R\$ 5.620,48	R\$ 168.614,40



	RESISTÊNCIA, APÓS TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGEM ACOMPANHA SUPORTE PARA SORO NA EXTREMIDADE DO MESMO, RODÍZIOS DE 5 POL DE DIÂMETRO, SENDO DOIS COM SISTEMA DE FREIOS PARACHOQUE E PROTEÇÃO DE PAREDE COM POSSIBILIDADE DE MOVIMENTOS DESDE A POSIÇÃO SENTADA ATÉ A POSIÇÃO TRENDELEMBURG C/ TRAVAMENTO AS BORDAS EXTERNAS DA CAMA DEVEM PERMITIR O ENCAIXE DO COLCHONETE COLCHÃO DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDO EM TECIDO SINTÉTICO IMPERMEÁVEL E REISTENTE QUE DEVE ACOMPANHAR A CAMA				
2	BIOMBO TRIPLO BIOMBO TRIPLO, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL DE 3/4 DE DIÂMETRO FACES EM FORTE TECIDO DE ALGODÃO CRU REMOVÍVEIS E PÉS COM RODÍZIOS DE 2 DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: LARGURA ABERTO: 1,80M LARGURA FECHADO 0,66M ALTURA 1,75M	UNIDADE	15	R\$ 576,24	R\$ 8.643,60
3	CADEIRA DE RODAS TIPO BANHO: FUNCIONAMENTO MANUAL, CONSTRUTIVO FIXA, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESMALTADO, TAMANHO ADULTO, ENCOSTO FIXO, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO PLÁSTICO RESISTENTE, PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, APOIO PÉS FIXO, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE PARA VASO SANITÁRIO.	UNIDADE	10	R\$ 743,20	R\$ 7.432,00
4	CADEIRA DE RODAS USO LOCOMOÇÃO: FUNCIONAMENTO MANUAL, CONSTRUTIVO DOBRÁVEL, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESMALTADO, TAMANHO ADULTO, ENCOSTO REMOVÍVEL, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, APOIO PÉS REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 01 SISTEMA DE ELEVAÇÃO LINEAR, CINTO DE SEGURANÇA.	UNIDADE	10	R\$ 920,00	R\$ 9.200,00
5	CADEIRA DE RODAS LOCOMOÇÃO DOBRÁVEL: FUNCIONAMENTO MANUAL, CONSTRUTIVO DOBRÁVEL EM X, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, PINTURA EPÓXI, TAMANHO ADULTO, ENCOSTO REMOVÍVEL, APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO NÁILON, PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS E TRASEIRO INFLÁVEL, APOIO PÉS REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 01 DESENGATE RÁPIDO.	UNIDADE	5	R\$ 1.807,00	R\$ 9.035,00
6	MACA CLÍNICA, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LEITO FIXO ESTOFADO COM 70CM DE LARGURA, ESPUM / CARRO MACA SIMPLES: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LEITO FIXO ESTOFADO COM 70CM DE LARGURA, ESPUMA D33 REVESTIDO EM COURVIM COR PADRÃO PRETO CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE MANIVELA CROMADA E ESCAMOTEÁVEL SISTEMA DE ELEVAÇÃO EM TUBO DE AÇO RETANGULAR PARACHOQUE DE PROTEÇÃO REDONDO NOS QUATROS CANTOS DO LEITO GRADES LATERAIS DE BAIXAR EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO SUPORTE PARA SORO COM 02 GANCHOS EM AÇO INOX T RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 5 EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO FERRUGINOSO CAPACIDADE APROXIMADA: ATÉ 200KG DIMENSÃO APROXIMADAS: 1,96 X 0,70 X 0,63 M ALTURA MÁXIMA: 0,97M	UNIDADE	12	R\$ 1.678,60	R\$ 20.143,20
7	MACA HOSPITALAR, FIXA, REFORÇADA, LEITO E CABECEIRA ACOLCHOADOS EM COURVIN REFORÇADO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, SEÇÃO CIRCULAR, CABECEIRA REGULÁVEL, 02 GRADES LATERAIS	UNIDADE	12	R\$ 845,46	R\$ 10.145,52

	ESCAMOTIÁVEIS EM AÇO INOX, ACOMPANHA COLCHONETE, REVESTIMENTO: COURVIN REFORÇADO / CORES VARIADAS / COSTURA EM FIO NYLON REFORÇADO, DIMENSÕES: 1900 X 500 X 800MM				
8	NEGATOSCÓPIO DE PAREDE	UNIDAD	3	R\$ 439,20	R\$ 1.317,60
					R\$ 234.531,32
VALOR TOTAL R\$ 8.402.138,49					

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Araripe.

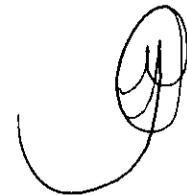
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde; Secretaria da Saúde.

Fonte de Recursos: 1.600.0000.00 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 15.00.10.0200 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); 3.3.90.40.00 (Material Permanente).

Atividade: 2.009 – Manutenção do Bloco da Atenção Primária em Saúde; 2.012 – Manutenção do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde.



ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO DE Nº
_____, QUE FAZEM ENTRE SI A

DE
_____, E A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE _____, com sede em Av. _____, Nº _____ - bairro
_____ - Estado do Ceará, – CEP _____, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº
_____, neste ato representado pela sua Secretária de
_____, Sra. _____, doravante denominada
CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrito(a) no
CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) Rua _____, Nº
_____, Bairro _____, _____-CE, CEP:
_____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada
pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____,
tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às
disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo
de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____,
decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____, mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições
estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- A) O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;
- B) O Edital da Licitação;
- C) A Proposta do contratado;
- D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- E) O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da
assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo
aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as
providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1.1. O prazo de execução do objeto contratual até **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de compra ou instrumento equivalente.

3.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Condições de execução:

3.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se-á da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato o que ocorre primeiro;

3.2.2. **LOCAIS DE ENTREGA:** Almoxarifado Central: Rua _____, Almoxarifado da Secretaria de _____.

3.2.2.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08h00min às 14h00min.

3.2.2.2. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis a contar da autorização de fornecimento.

3.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.2.3.1. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

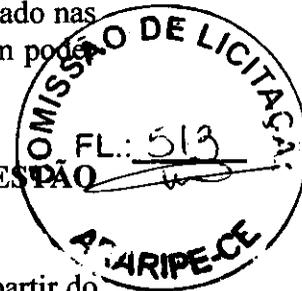
3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para





apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

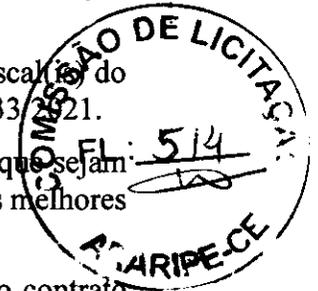
3.3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.3.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.3.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



3.3.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.3.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.3.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.12. O Município de Araripe designa, como Fiscal do Contrato o Sr (a). _____

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

6.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

6.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

6.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, iniciando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

6.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria de _____, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

6.2. Recebimento do objeto:

6.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:



6.2.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

6.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o **recebimento definitivo** no dia do esgotamento do prazo.

6.2.2.3. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

6.2.2.4. Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.



6.3. Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

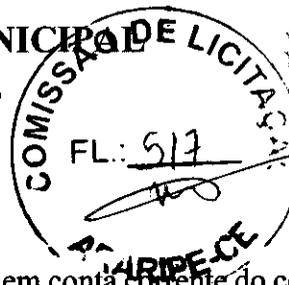
6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.





6.5. Forma de pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em ___/___/___.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato; os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

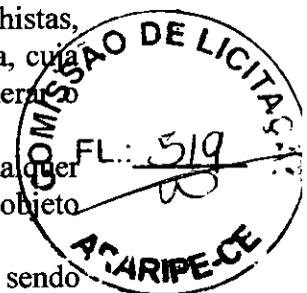
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver





a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) fraudar a licitação;



12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- A) - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- B) - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- C) - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- D) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- E) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- A) . advertência;
- B) . multa;
- C) . impedimento de licitar e contratar e
- D) . declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

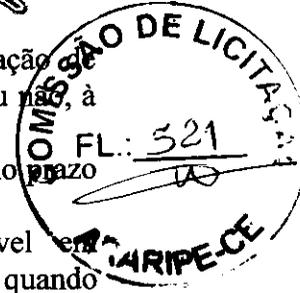
12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.5.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.2 “a” até “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2. “d” até “i” e as do item 12.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2. "h" e "i" e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a atade registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

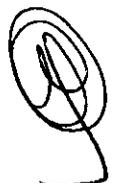
12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuação fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

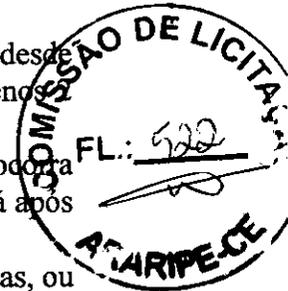
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

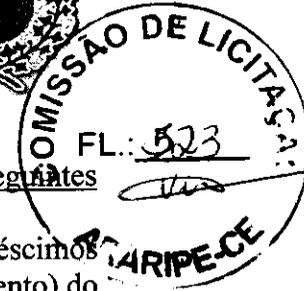
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 20XX subsequente:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o Foro de _____, Estado do Ceará, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____ de _____ de 2024.

Secretária de _____
CONTRATANTE

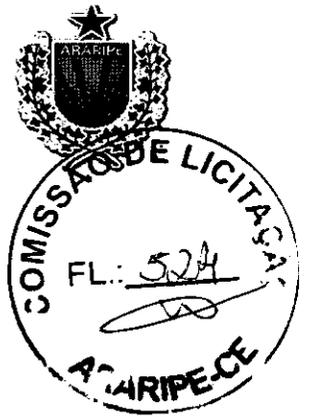
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____





ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____.

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O
LICITANTE SER UMA ME, EPP)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____,

DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta _____ Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III - Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da _____, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ATENDIMENTO ARTIGO 63, § 1º, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CUMPRIMENTO ARTIGO 63, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, sediada na rua, n.º, bairro, cidade, estado, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na rua, n.º, bairro, cidade, estado, CEP:, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91;

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

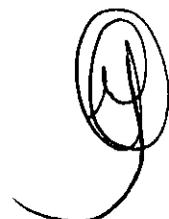
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

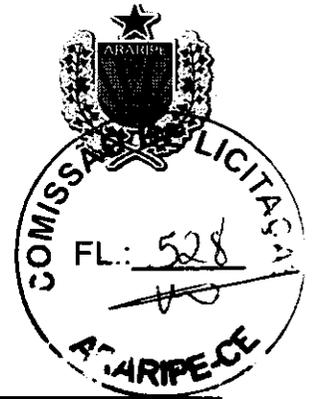
Declaração Servidor

(Nome da Empresa) _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no(a)
_____, declara, sob as penas da Lei, para os fins
requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei n.º14.133/2021, que não sejam cônjuge ou
companheiro de licitantes ou contratados habituais da _____ nem tenham com
eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza
técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
SIM () OU NÃO ().

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ANEXO VII

**ATA DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS N° _____ DESTINA A
EVENTUAIS EFUTURAS AQUISIÇÕES.....E A EMPRESA
“.....”**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE _____, com sede em Av. _____, N° _____ - bairro _____ - Estado do Ceará, – CEP _____, inscrito(a) no CNPJ sob o N° _____, neste ato representado pela sua Secretária de _____, Sra. _____, Denominado de **Órgão Gerenciador** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede na Rua....., na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, fone: (.....) _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____** pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º 19/23 de 01 de setembro de 2023 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para _____, especificado(s) no Termo de Referência do Edital do XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem nesta Ata de Registro de Preços;

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Prazo garantia ou validade

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a secretaria de XXXXXXXX

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.5.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de

validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o índice IGP-M/FGV;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item

8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e

Rua Antônio Nunes de Alencar, 477, Centro, Araripe – CE, CEP: 63170-000



recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

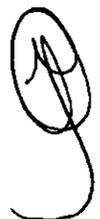
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

....., de..... de 2024

ORGAO GERENCIADOR

FORNECEDORES





ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2024
CADASTRO DE RESERVA

Os fornecedores do cadastro de reserva do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**,
PROCESSO N.º _____, conforme abaixo:

- **EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR** -
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXX, classificada e registrada em
segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços
registrados iguais ao do licitante vencedor, se ocorrer às hipóteses previstas artigos 28 e 29 do
Decreto Federal n.º 11.462/2023;

- **EMPRESA REGISTRADA EM TERCEIRO LUGAR** -
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXX, classificada e registrada em
terceiro lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços
registrados, se ocorrer às hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º
11.462/2023, da empresa vencedora e da registrada em segundo lugar.

